



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

LEI 274/2003/GAB/PMCNR

Campo Novo de Rondônia, 29 de agosto de 2003.

“Inclui higiene bucal no Currículo Municipal e dá outras providências”.

MARCELINO HELLMANN, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentares e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino municipal, compreendendo maternal, centros sociais, creches, pré-escolar e de 1ª à 4ª séries de ensino fundamental, terão como matéria curricular ensinamentos de higiene bucal.

Art. 2º - A matéria curricular inclui escovação dental supervisionada e distribuição de escova dental, dentífrico ou creme dental fluoretado.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Saúde e Bem estar Social manterá entendimentos com os sistemas de ensino estadual e federal, para extensão de tal programa no território municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas para aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELINO HELLMANN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador Geraldo Braga da Silva.

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 29 / 08 / 2003
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica.

Cleomar Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete